

## Vice-Presidência do Governo Regional

### Despacho Normativo n.º 12/2024 de 29 de maio de 2024

---

Considerando o Regime Jurídico do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, que disciplina o quadro normativo aplicável às entidades que se dedicam à investigação científica, difusão da cultura científica e tecnológica, desenvolvimento tecnológico e inovação e promoção das tecnologias de informação e comunicação na Região Autónoma dos Açores e que, nesta medida integram o Sistema científico e Tecnológico dos Açores (SCTA);

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 25.º do citado diploma, as condições de acesso e as regras gerais de atribuição de incentivos no âmbito do SCTA são regulamentadas pelo Governo Regional;

Considerando, neste enquadramento, a atualização do valor de todas as bolsas de investigação abrangidas pelo Regulamento de Bolsas de Investigação do FCT;

Considerando também o aumento substancial do custo de vida verificado em 2022 e 2023, que têm impacto real no dia a dia dos bolseiros de investigação, pretende-se garantir que a atualização do valor das bolsas de investigação permita aos investigadores fazerem face ao aumento da inflação e do custo de vida, contemplando, ainda, o valor dos subsídios periódicos de manutenção e outros.

O Vice-Presidente do Governo Regional, nos termos das disposições conjugadas do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, determina:

1 – Alterar o Anexo I do Regulamento Geral de Bolsas de Investigação Científica do Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, criado pelo Despacho Normativo n.º 24/2020, de 13 de julho, publicado no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 103, a 13 de julho, que passa a ter a seguinte redação:

(*Ver anexo*)

2 – O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

27 de maio de 2024.- O Vice-Presidente do Governo, *Artur Lima*.

**“Anexo I**

Tabela de valores das bolsas de investigação

| Subsídio Mensal de Manutenção                                       | Valor (€)                                    |              |
|---|--|--------------|
|   | Portugal                                     | Estrangeiro  |
| Bolsas de iniciação à Investigação                                  | Licenciado- 985<br>Sem grau<br>académico-715 |              |
| Bolsas de Investigação no âmbito do Mestrado (BIM)                  | 985  | 1565         |
| Bolsas de Investigação no âmbito do Doutoramento (BID)              | 1275   | 1865         |
| Bolsas de Investigação no âmbito do Doutoramento em Empresas (BIDE) | 1275   |              |
| Bolsas de Pós-Doutoramento (BPD)                                    | 1815   |              |
| Bolsas de Pós-Doutoramento em Empresas (BPDE)                       | 1815   |              |
| Outros Subsídios  |  |              |
| Propinas de doutoramento  | Até 3000/ano                                 | Até 3000/ano |
| Formação Complementar   | 500  | 500          |
| Reembolso de despesas de participação em reuniões científicas       | 1000   | 1250         |
| Execução Gráfica da Tese  | 500”   |              |